



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

**Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75**

**Lei nº1106/94**

“Declara de Utilidade Pública o Clube Recreativo Barra Grande”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu. Em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Clube Recreativo Barra Grande, com sede na Fazenda Barra Grande com sede neste município de Monte Santo de Minas – MG.

Art. 2º - O referido clube deverá apresentar ao Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias o documento emitido pela Secretária da Receita Federal, contendo o número do CGC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 27 de setembro de 1994.

Luiz Alberto Paulino da Costa  
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan  
Secretária de Superintendência